



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 30997/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Pirpirituba

DATA DE ENTRADA: 13/03/2024

ASSUNTO: Licitação - 00005/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de serviços técnicos especializados, para prestação de serviços na implantação de informações nos sistemas da Plataforma Brasil (SICONF, SIMEC, SISMOB) e sistemas ligados ao Estado da Paraíba, de documentos da Prefeitura Municipal de PirpiritubaPB.

INTERESSADOS: Denilson de Freitas Silva
Romario Fernandes Nicolau



PROPOSTA DE PREÇO
Dispensa nº 00005/2024

À Prefeitura Municipal de Pirpirituba – PB

CONSULTA DE PREÇOS – SERVIÇOS NA IMPLANTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NOS SISTEMAS DA PLATAFORMA BRASIL (SICONF, SIMEC, SISMOB) E SISTEMAS LIGADOS AO ESTADO, DE DOCUMENTOS DESTA PREFEITURA.

EMPRESA: FLÁVIA MEDEIROS DE FREITAS – ME
END. RUA EDVARDO TOSCANO, 98 – 1 ANDAR
BAIRRO: BELA VISTA CIDADE: GUARABIRA ESTADO: PB CEP: 58200-000
CNPJ: 15.668.903/0001-12 TEL. (83) 9.8899-2018

NOME PARA CONTANTO: FLÁVIA MEDEIROS DE FREITAS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SERVIÇOS NA IMPLANTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NOS SISTEMAS DA PLATAFORMA BRASIL (SICONF, SIMEC, SISMOB) E SISTEMAS LIGADOS AO ESTADO, DE DOCUMENTOS DESTA PREFEITURA.	Mês	11	2.450,00	26.950,00
				Total:	26.950,00

Prazo de validade da cotação apresentada:	60 dias
Prazo de entrega:	Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

Guarabira-PB, 22 de janeiro de 2024.


 FLÁVIA MEDEIROS DE FREITAS – ME
 CNPJ: 15.668.903/0001-12
 Flávia Medeiros de Freitas
 Contadora
 CRC Nº 5.750

Rua Edvardo Toscano, 98 – Bela Vista – CEP: 58.200-000 – Guarabira/PB
 CNPJ: 15.668.903/0001-12 – fmirandamedelros@gmail.com – Fone: (83) 9.8899-2018

Digitalizado com CamScanner₂

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2440116DV00005

DISPENSA DV 00005/2024

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA

1. RELATÓRIO

Trata-se de uma consulta realizada pela Comissão Permanente de Licitação sobre a regularidade formal do procedimento de dispensa para contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de informações nos sistemas da Plataforma Brasil (SICONF, SIMEC, SISMOB) e sistemas ligados ao Estado da Paraíba de documentos deste município.

É o relatório

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/21, as minutas de editais e contratos administrativos devem ser examinadas previamente pela assessoria jurídica, sendo esta análise limitada aos aspectos formais da licitação, tão somente, não realizando juízo de mérito, conforme entendimento do STF, vejamos:

EMENTA: PROCESSO PENAL.ADVOGADO DENUNCIA POR EMITIR PARECER EM LICITAÇÃO FRAUDULENTA. NO PROCESSO LICITATÓRIO ADVOGADO É MERO FISCAL DE FORMALIDADES. AUSÊNCIA DE DESCRIÇÃO OU INDICAÇÃO DE PROVAS DE DOLO.VEDAÇÃO A RESPONSABILIDADE OBEJTIVA EM DIREITO PENAL. ORDEM CONCEDIDA PARA DETERMINAR O TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL.

Não se pode exigir do assessor jurídico conhecimento técnico de todas as áreas e não apenas do Direito. No processo licitatório, não compete à assessoria jurídica averiguar se está presente a causa de emergencialidade, mas apenas se há, nos autos, decreto que a reconheça. Sua função é zelar pela lisura sob o aspecto formal do processo, de maneira a atuar como verdadeiro fiscal de formalidades, somente.

Assim, a assinatura do assessor jurídico na minuta do contrato serve de atestado do cumprimento de requisitos formais, e não materiais. STF. 2ª Turma. HC 171576/RS, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgado em 17/9/2019 (Info 952).

Desse modo, quaisquer questões materiais, como a necessidade e urgência da contratação, emitidas em forma de requerimento ou declarações são de responsabilidade pura e exclusivamente do gestor responsável pelo setor, competindo a esta assessoria fiscalizar apenas as formalidades do processo.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se:

- ⇒ Que o referido processo licitatório está em consonância com o art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/21, no qual permite dispensa para contratação de serviços no valor de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis) para serviços e compras
- ⇒ Que foi observado o prazo de 3 dias úteis conforme art. 75 §3, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ⇒ Que se encontra instruído com a documentação legal prevista no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, quais sejam: formalização da demanda; previsão e compatibilidade orçamentária; razão e justificativa da escolha do interessado; e autorização da autoridade competente; cotação de preço e disponibilidade orçamentária;

Esta assessoria, opina, portanto, pela regularidade formal do procedimento licitatório em análise, ante a conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e o ordenamento jurídico vigente.

Orienta, ainda, que deve ser observado o art. 75 §1, da Lei Federal 14.133/21 para fins de limites de dispensa de licitação, não podendo contratações com o mesmo objeto e dentro do mesmo exercício financeiro superar os valores que, somados, ultrapasse o limite previstos no art. 75, I, qual seja, R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

Esclarece, por fim, que deve ser juntada a documentação relativa a habilitação jurídica da contratada com a disponibilização do extrato de contratação em sítio eletrônico oficial para fins de publicidade, conforme art. 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/21.

É o parecer

Piripituba/PB, 24 de janeiro 2024



MATEUS DE MIRANDA SOUZA RAMOS
PROCURADOR JURÍDICO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Administração.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

Contratação de serviços técnicos especializados, para prestação de serviços na implantação de informações nos sistemas da Plataforma Brasil (SICONF, SIMEC, SISMOB) e sistemas ligados ao Estado da Paraíba, de documentos da Prefeitura Municipal de Piraí-PB.

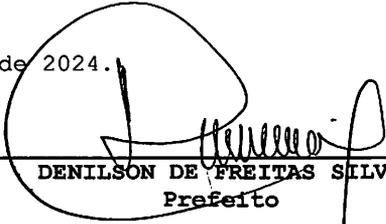
Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão de Contratação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Piraí - PB, 16 de Janeiro de 2024.


DENILSON DE FREITAS SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de serviços técnicos especializados, para prestação de serviços na implantação de informações nos sistemas da Plataforma Brasil (SICONF, SIMEC, SISMOB) e sistemas ligados ao Estado da Paraíba, de documentos da Prefeitura Municipal de Piraí-PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de serviços técnicos especializados, para prestação de serviços na implantação de informações nos sistemas da Plataforma Brasil (SICONF, SIMEC, SISMOB) e sistemas ligados ao Estado da Paraíba, de documentos da Prefeitura Municipal de Piraí-PB.	MÊS	11	2.450,00	26.950,00
				Total	26.950,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 26.950,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 11 (onze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

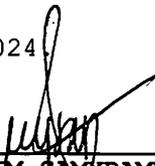
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

Pirpirituba - PB, 15 de Janeiro de 2024



MARIA YASMIM SAMYRAME NUNES ALVES
Secretária de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de serviços técnicos especializados, para prestação de serviços na implantação de informações nos sistemas da Plataforma Brasil (SICONF, SIMEC, SISMOB) e sistemas ligados ao Estado da Paraíba, de documentos da Prefeitura Municipal de Piraí-PB.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de serviços técnicos especializados, para prestação de serviços na implantação de informações nos sistemas da Plataforma Brasil (SICONF, SIMEC, SISMOB) e sistemas ligados ao Estado da Paraíba, de documentos da Prefeitura Municipal de Piraí-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Contratação de serviços técnicos especializados, para prestação de serviços na implantação de informações nos sistemas da Plataforma Brasil (SICONF, SIMEC, SISMOB) e sistemas ligados ao Estado da Paraíba, de documentos da Prefeitura Municipal de Piraí-PB	MÊS	11

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 11 (onze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a

existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de serviços técnicos especializados, para prestação de serviços na implantação de informações nos sistemas da Plataforma Brasil (SICONF, SIMEC, SISMOB) e sistemas ligados ao Estado da Paraíba, de documentos da Prefeitura Municipal de Píripituba-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada a data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 26.950,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Contratação de serviços técnicos especializados, para prestação de serviços na implantação de informações nos sistemas da Plataforma Brasil (SICONF, SIMEC, SISMOB) e sistemas ligados ao Estado da Paraíba, de documentos da Prefeitura Municipal de Píripituba-PB	MÊS	11	2.450,00	26.950,00
				Total	26.950,00

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de serviços técnicos especializados, para prestação de serviços na implantação de informações nos sistemas da Plataforma Brasil (SICONF, SIMEC, SISMOB) e sistemas ligados ao Estado da Paraíba, de documentos da Prefeitura Municipal de Píripituba-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de serviços técnicos especializados, para prestação de serviços na implantação de informações nos sistemas da Plataforma Brasil (SICONF, SIMEC, SISMOB) e sistemas ligados ao Estado da Paraíba, de documentos da Prefeitura Municipal de Pirpirituba-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

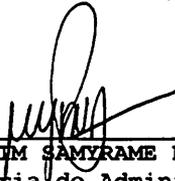
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Pirpirituba - PB, Janeiro de 2024.



MARIA YASMIN SAMYRANE NUNES ALVES
Secretária de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pirapituba - PB, 15 de Janeiro de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

Contratação de serviços técnicos especializados, para prestação de serviços na implantação de informações nos sistemas da Plataforma Brasil (SICONF, SIMEC, SISMOB) e sistemas ligados ao Estado da Paraíba, de documentos da Prefeitura Municipal de Pirapituba-PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de serviços técnicos especializados, para prestação de serviços na implantação de informações nos sistemas da Plataforma Brasil (SICONF, SIMEC, SISMOB) e sistemas ligados ao Estado da Paraíba, de documentos da Prefeitura Municipal de Pirapituba-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

MARIA YASMIM SAMYRANE NUNES ALVES
Secretária de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00005/2024

Pirpirituba - PB, 24 de Janeiro de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de serviços técnicos especializados, para prestação de serviços na implantação de informações nos sistemas da Plataforma Brasil (SICONF, SIMEC, SISMOB) e sistemas ligados ao Estado da Paraíba, de documentos da Prefeitura Municipal de Pirpirituba-PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de serviços técnicos especializados, para prestação de serviços na implantação de informações nos sistemas da Plataforma Brasil (SICONF, SIMEC, SISMOB) e sistemas ligados ao Estado da Paraíba, de documentos da Prefeitura Municipal de Pirpirituba-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: FLÁVIA MEDEIROS DE FREITAS-ME - R\$ 26.950,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:

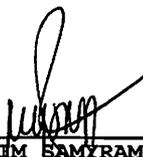
"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



MARIA YASMIM SAMIRAME NUNES ALVES
 Secretária de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA**

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados, para prestação de serviços na implantação de informações nos sistemas da Plataforma Brasil (SICONF, SIMEC, SISMOB) e sistemas ligados ao Estado da Paraíba, de documentos da Prefeitura Municipal de Pirpirituba-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Ordinários:
(RECURSOS: FPM / ICMS / TRIBUTOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.1002.2006 - 3.3.90.39.01.

Pirpirituba - PB, 15 de Janeiro de 2024.

ADALMIR DE MEIO FERREIRA
Diretor do Departamento de Contabilidade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de serviços técnicos especializados, para prestação de serviços na implantação de informações nos sistemas da Plataforma Brasil (SICONF, SIMEC, SISMOB) e sistemas ligados ao Estado da Paraíba, de documentos da Prefeitura Municipal de Pirpirituba-PB.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de serviços técnicos especializados, para prestação de serviços na implantação de informações nos sistemas da Plataforma Brasil (SICONF, SIMEC, SISMOB) e sistemas ligados ao Estado da Paraíba, de documentos da Prefeitura Municipal de Pirpirituba-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de serviços técnicos especializados, para prestação de serviços na implantação de informações nos sistemas da Plataforma Brasil (SICONF, SIMEC, SISMOB) e sistemas ligados ao Estado da Paraíba, de documentos da Prefeitura Municipal de Pirpirituba-PB	MÊS	11

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 11 (onze) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

10.3. A empresa classificada, deverá apresentar certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, conforme relação a seguir:

10.3.1. PESSOA JURÍDICA:

10.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

10.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

10.3.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

10.3.1.4. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

10.3.1.5. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

10.3.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Pirpirituba - PB, 15 de Janeiro de 2024.


 MARIA YASMIM SAMYRANE NUNES ALVES
 Secretária de Administração



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/03/2024 às 17:33:56 foi protocolizado o documento sob o N° 30997/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Pirpirituba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Romario Fernandes Nicolau.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pirpirituba
Número da Licitação: 00005/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 01/02/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Pirpirituba
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 26.950,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados, para prestação de serviços na implantação de informações nos sistemas da Plataforma Brasil (SICONF, SIMEC, SISMOB) e sistemas ligados ao Estado da Paraíba, de documentos da Prefeitura Municipal de PirpiritubaPB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 2
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 26.950,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): FLÁVIA MEDEIROS DE FREITAS - ME
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 15.668.903/0001-12
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	95111e32b9a598ee62d87fd13c356d07
Autorização da autoridade competente	Sim	5c5cc3ac6e301563016a3690845a5226
Estimativa da despesa	Sim	b62bf463c8f4deb2c9291da7c76781e8
Estudo Técnico Preliminar	Sim	481154909f563394c5b2863575ba6560
Formalização de demanda	Sim	06b866eab43c089dbbaa8a01f11a4449
Justificativa de preço	Sim	e6788aa3d24b8e87fc47c6e2eab36286
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Sim	6bddd786122b88dfc25826e6695c68c
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	5a1b88fd157e632fced1b84adf256765
Proposta 1 - Proposta e Anexos - FLÁVIA MEDEIROS DE FREITAS - ME	Sim	61697f94e138add2add1400acae0d599

João Pessoa, 13 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA N° DV00005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240116DV00005

CONTRATO N°: 00006/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA E FLÁVIA MEDEIROS DE FREITAS-ME, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Pirpirituba - Rua Felix Cantalice, 133 - Centro - Pirpirituba - PB, CNPJ n° 08.789.299/0001-17, neste ato representada pelo Prefeito Denilson de Freitas Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Presidente João Pessoa, 117 - Centro - Pirpirituba - PB, CPF n° 010.698.624-44, Carteira de Identidade n° 2.570.499 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **FLÁVIA MEDEIROS DE FREITAS-ME - R EDVARDO TOSCANO, 98 - BELA VISTA - GUARABIRA - PB, CNPJ n° 15.668.903/0001-12, neste ato representado por Flávia Medeiros de Freitas, Brasileira, Casada, Contadora, CPF n° 930.013.714-04, Carteira de Identidade n° 1749100 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00005/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho n° DV 00005/2024-04, de 1° de Fevereiro de 2024, tem por objeto: Contratação de serviços técnicos especializados, para prestação de serviços na implantação de informações nos sistemas da Plataforma Brasil (SICONF, SIMEC, SISMOB) e sistemas ligados ao Estado da Paraíba, de documentos da Prefeitura Municipal de Pirpirituba-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00005/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 26.950,00 (VINTE E SEIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de serviços técnicos especializados, para prestação de serviços na implantação de informações nos sistemas da Plataforma Brasil (SICONF, SIMEC, SISMOB) e sistemas ligados ao Estado da Paraíba, de documentos da Prefeitura Municipal de Pirpirituba-PB	MÊS	11	2.450,00	26.950,00
Total:					26.950,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários:

(RECURSOS: FPM / ICMS / TRIBUTOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1002.2006 - 3.3.90.39.01

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 11 (onze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pirpirituba - PB, 02 de Fevereiro de 2024.

TESTEMUNHAS

Maria Samara da Silva Castro Soares
081.961.874.83

Levi N. S.
CPF 200528684-6

PELO CONTRATANTE

Denilson de Freitas Silva
DENILSON DE FREITAS SILVA
Prefeito
010.698.624-44

Maria Yasmim Samyame Nunes Alves
MARIA YASMIM SAMYAME NUNES ALVES
Secretária de Administração

PELO CONTRATADO

Flávia Medeiros de Freitas
FLÁVIA MEDEIROS DE FREITAS-ME
Flávia Medeiros de Freitas
930.013.714-04



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA
GABINETE DO PREFEITO

Pirapituba - PB, 1º de Fevereiro de 2024.

DESPACHO Nº DV 00005/2024 - 03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPITUBA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Luciene Pontes Freitas, Coordenadora de Controle Interno, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00005/2024, que objetiva: Contratação de serviços técnicos especializados, para prestação de serviços na implantação de informações nos sistemas da Plataforma Brasil (SICONF, SIMEC, SISMOB) e sistemas ligados ao Estado da Paraíba, de documentos da Prefeitura Municipal de Pirapituba-PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



DENILSON DE FREITAS SILVA
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL



CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 13/93, DE 02/09/1993-PIRIPITUBA (PB)

ANO XXIV - EDIÇÃO 002 | SEGUNDA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2024

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, que objetiva: Contratação de empresa para prestar serviços de assistência técnica em manutenção preventiva e corretiva nos computadores e periféricos, suporte técnico na área de informática (software e hardware) da sede da Prefeitura Municipal e demais secretarias desta gestão municipal; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ROSINILSON FERREIRA DA SILVA 03522401484 - R\$ 17.380,00.

Piripituba - PB, 1º de Fevereiro de 2024.

DENILSON DE FREITAS SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, que objetiva: Contratação de serviços de Assessoria e Consultoria, para prestar serviços técnicos, administrativos e burocráticos junto as Secretarias Municipais de Saúde e Educação deste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTEESP - CONSULTORIA E ACESSORIA TECNICA ESPECIALIZADA - R\$ 37.400,00.

Piripituba - PB, 1º de Fevereiro de 2024

DENILSON DE FREITAS SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2024, que objetiva: Contratação de serviços técnicos

especializados, para prestação de serviços na implantação de informações nos sistemas da Plataforma Brasil (SICONF, SIMEC, SISMOB) e sistemas ligados ao Estado da Paraíba, de documentos da Prefeitura Municipal de Piraí-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FLÁVIA MEDEIROS DE FREITAS-ME - R\$ 26.950,00.

Piripituba - PB, 1º de Fevereiro de 2024

DENILSON DE FREITAS SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2024, que objetiva: Contratação de serviços de preparação de documentos e de apoio administrativo, organização da massa documental, junto ao arquivo público da Prefeitura de Municipal de Piraí-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSEVALDO XAVIER RAMOS 47256753420 - R\$ 14.300,00.

Piripituba - PB, 1º de Fevereiro de 2024

DENILSON DE FREITAS SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2024, que objetiva: Aquisição parcelada de Sacolas Plásticas para lixo, destinadas a Secretaria de Urbanismo, para coleta de lixo nas vias públicas deste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO MATHEUS RODRIGUES LOPES-MEI - R\$ 19.200,00.

Piripituba - PB, 1º de Fevereiro de 2024

DENILSON DE FREITAS SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2024



DIÁRIO OFICIAL

ANO XXIV – EDIÇÃO 002

SEGUNDA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2024

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 13/93, DE 02/09/1993–PIRIPITUBA (PB)

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2024, que objetiva: Aquisição parcelada de Água Mineral sem gás em galão de 20 litros, destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias deste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO MATHEUS RODRIGUES LOPES–MEI - R\$ 30.000,00.

Piripituba - PB, 1º de Fevereiro de 2024

DENILSON DE FREITAS SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2024, que objetiva: Contratação de serviços de Motocicleta, com piloto, para realizar entrega e coleta de documentos, para ficar à disposição da Secretaria de Administração deste município, nos turnos da manhã e tarde, de segunda-feira a sexta-feira; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO FERNANDO DA SILVA – MEI - R\$ 8.800,00.

Piripituba - PB, 1º de Fevereiro de 2024

DENILSON DE FREITAS SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00001/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para prestar serviços de assistência técnica em manutenção preventiva e corretiva nos computadores e periféricos, suporte técnico na área de informática (software e hardware) da sede da Prefeitura Municipal e demais secretarias desta gestão municipal; DESIGNO as servidoras Maria Yasmim Samyrame Nunes Alves, Secretária de Administração, como Gestora; e Luciene Pontes Freitas, Coordenadora de Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Piripituba - PB, 1º de Fevereiro de 2024.

DENILSON DE FREITAS SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00002/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de serviços de Assessoria e Consultoria, para prestar serviços técnicos, administrativos e burocráticos junto as Secretarias Municipais de Saúde e Educação deste município; DESIGNO os servidores Maria Yasmim Samyrame Nunes Alves, Secretária de Administração, como Gestora; e Luciene Pontes Freitas, Coordenadora de Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de

Licitação nº DV00002/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Piripituba - PB, 1º de Fevereiro de 2024

DENILSON DE FREITAS SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00005/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de serviços técnicos especializados, para prestação de serviços na implantação de informações nos sistemas da Plataforma Brasil (SICONF, SIMEC, SISMOB) e sistemas ligados ao Estado da Paraíba, de documentos da Prefeitura Municipal de Piraí-PB; DESIGNO os servidores Maria Yasmim Samyrame Nunes Alves, Secretária de Administração, como Gestora; e Luciene Pontes Freitas, Coordenadora de Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00005/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Piripituba - PB, 1º de Fevereiro de 2024

DENILSON DE FREITAS SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00006/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de serviços de preparação de documentos e de apoio administrativo, organização da massa documental, junto ao arquivo público da Prefeitura de Municipal de Piraí-PB; DESIGNO os servidores Maria Yasmim Samyrame Nunes Alves, Secretária de Administração, como Gestora; e Luciene Pontes Freitas, Coordenadora de Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00006/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Piripituba - PB, 1º de Fevereiro de 2024

DENILSON DE FREITAS SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00007/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de Sacolas Plásticas para lixo, destinadas a Secretaria de Urbanismo, para coleta de lixo nas vias públicas deste município; DESIGNO os servidores Maria Aparecida de Lima Santos, Secretária, como Gestora; e João Paulo da Silva Castro, Coordenador de Arquivo, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00007/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Piripituba - PB, 1º de Fevereiro de 2024

DENILSON DE FREITAS SILVA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

ANO XXIV – EDIÇÃO 002

SEGUNDA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2024

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 13/93, DE 02/09/1993–PIRIPITUBA (PB)



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00008/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de Água Mineral sem gás em galão de 20 litros, destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias deste município; DESIGNO as servidoras Maria Yasmim Samyrame Nunes Alves, Secretária de Administração, como Gestora; e Luciene Freitas Pontes, Coordenadora de Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00008/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Píripituba - PB, 1º de Fevereiro de 2024

DENILSON DE FREITAS SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00009/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de serviços de Motocicleta, com piloto, para realizar entrega e coleta de documentos, para ficar à disposição da Secretaria de Administração deste município, nos turnos da manhã e tarde, de segunda e sexta-feira; DESIGNO as servidoras Maria Yasmim Samyrame Nunes Alves, Secretária de Administração, como Gestora; e Luciene Pontes Freitas, Coordenadora de Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00009/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Píripituba - PB, 1º de Fevereiro de 2024

DENILSON DE FREITAS SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2024. OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de assistência técnica em manutenção preventiva e corretiva nos computadores e periféricos, suporte técnico na área de informática (software e hardware) da sede da Prefeitura Municipal e demais secretarias desta gestão municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 01/02/2024.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

piripituba.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2024. OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados, para prestação de serviços na implantação de informações nos sistemas da Plataforma Brasil (SICONF, SIMEC, SISMOB) e sistemas ligados ao Estado da Paraíba, de documentos da Prefeitura Municipal de Píripituba-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 01/02/2024.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00006/2024. OBJETO: Contratação de serviços de preparação de documentos e de apoio administrativo, organização da massa documental, junto ao arquivo público da Prefeitura de Municipal de Píripituba-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 01/02/2024.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00007/2024. OBJETO: Aquisição parcelada de Sacolas Plásticas para lixo, destinadas a Secretaria de Urbanismo, para coleta de lixo nas vias públicas deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Urbanismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 01/02/2024.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00008/2024. OBJETO: Aquisição parcelada de Água Mineral sem gás em galão de 20 litros, destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 01/02/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV0009/2024. OBJETO: Contratação de serviços de Motocicleta, com piloto, para realizar entrega e coleta de documentos, para ficar à disposição da Secretaria de Administração deste município, nos turnos da manhã e tarde, de segunda e sexta-feira. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 01/02/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de assistência técnica em manutenção preventiva e corretiva nos computadores e periféricos, suporte técnico na área de informática (software e hardware) da sede da Prefeitura Municipal e demais secretarias desta gestão municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV0001/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: (RECURSOS: FPM / ICMS / TRIBUTOS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2006 – 3.3.90.39.01. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Piraí e: CT Nº 00004/2024 - 02.02.24 - ROSINILSON FERREIRA DA SILVA 03522401484 - R\$ 17.380,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços de Assessoria e Consultoria, para prestar serviços técnicos, administrativos e burocráticos junto as Secretarias Municipais de Saúde e Educação deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV0002/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: (RECURSOS: FPM / ICMS / TRIBUTOS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.1002.2012 – 3.3.90.39.01 06.00 – SEC. SAÚDE – FUNDO MUN DE SAUDE – S.M.S.S. 10.301.2006.2030 – 3.3.90.39.01. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Piraí e: CT Nº 00005/2024 - 05.02.24 - CONSTEESP - CONSULTORIA E ACESSORIA TECNICA ESPECIALIZADA - R\$ 37.400,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados, para prestação de serviços na implantação de informações nos sistemas da Plataforma Brasil (SICONF, SIMEC, SISMOB) e sistemas ligados ao Estado da Paraíba, de documentos da Prefeitura Municipal de Piraí e: CT Nº 00008/2024 - 02.02.24 - ANTONIO MATHEUS RODRIGUES LOPES-MEI - R\$ 19.200,00.

DV0005/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: (RECURSOS: FPM / ICMS / TRIBUTOS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2006 – 3.3.90.39.01. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Piraí e: CT Nº 00006/2024 - 02.02.24 - FLÁVIA MEDEIROS DE FREITAS-ME - R\$ 26.950,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços de preparação de documentos e de apoio administrativo, organização da massa documental, junto ao arquivo público da Prefeitura Municipal de Piraí e: CT Nº 00007/2024 - 02.02.24 - JOSEVALDO XAVIER RAMOS 47256753420 - R\$ 14.300,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de Sacolas Plásticas para lixo, destinadas a Secretaria de Urbanismo, para coleta de lixo nas vias públicas deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV0007/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: (RECURSOS: FPM / ICMS / TRIBUTOS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.00 – SECRETARIA DE URBANISMO 15.451.1002.2063 – 3.3.90.30.01. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Piraí e: CT Nº 00008/2024 - 02.02.24 - ANTONIO MATHEUS RODRIGUES LOPES-MEI - R\$ 19.200,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de Água Mineral sem gás em galão de 20 litros, destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV0008/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: (RECURSOS: FPM / ICMS / IPVA / TRIBUTOS / FUS / FMAS) 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2006 – 3.3.90.30.01 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.1002.2012 – 3.3.90.30.01 06.00 – SEC. SAÚDE – FUNDO MUN DE SAUDE – S.M.S.S. 10.301.2006.2030 – 3.3.90.30.01 08.00 – SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL – F. M. A. SOCIAL 08.244.2002.2051 – 3.3.90.30.01 09.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE 26.122.1002.2052 – 3.3.90.30.01 10.00 – SEC. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS 20.606.1002.2055 – 3.3.90.30.01 12.00 – SEC. ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE 27.812.2009.2062 – 3.3.90.30.01 13.00 – SECRETARIA DE URBANISMO 15.451.1002.2063 – 3.3.90.30.01. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Piraí e: CT Nº 00008/2024 - 02.02.24 - ANTONIO MATHEUS RODRIGUES LOPES-MEI - R\$ 19.200,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA
GABINETE DO PREFEITO

Pirapituba - PB, 1º de Fevereiro de 2024.

DESPACHO Nº DV 00005/2024 - 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPITUBA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Maria Yasmim Samyrame Nunes Alves, Secretária de Administração, como **Gestora** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00005/2024, que objetiva: Contratação de serviços técnicos especializados, para prestação de serviços na implantação de informações nos sistemas da Plataforma Brasil (SICONF, SIMEC, SISMOB) e sistemas ligados ao Estado da Paraíba, de documentos da Prefeitura Municipal de Pirapituba-PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



DENILSON DE FREITAS SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados, para prestação de serviços na implantação de informações nos sistemas da Plataforma Brasil (SICONF, SIMEC, SISMOB) e sistemas ligados ao Estado da Paraíba, de documentos da Prefeitura Municipal de Pirpirituba-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Ordinários:

(RECURSOS: FPM / ICMS / TRIBUTOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1002.2006 - 3.3.90.39.01.

Pirpirituba - PB, 15 de Janeiro de 2024.

ADALMIR DE MEIO FERREIRA
Diretor do Departamento de Contabilidade

30997/24
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (nome, sobrenome) FLÁVIA MEDEIROS DE FREITAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS CASADA COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (nome) FLAVIO ALMEIDA DE MEDEIROS		(nome) CARMEM LÚCIA MIRANDA DE MEDEIROS	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 16/08/1975	IDENTIDADE (número) 1.749.100-2ª VIA	Órgão emissor SSDS	UF PB
CÓDIGO DE REGISTRO (para fins de identificação - somente no caso de morte) XXXXXXXXXXXXXX		CÓDIGO DE REGISTRO (para fins de identificação - somente no caso de morte) XXXXXXXXXXXXXX	
ENDEREÇO NA (logradouro - rua, av, etc) RUA EDVARDO TOSCANO			Município 88
COMPLEMENTO TÉRREO	BARRIO/POSTO BELA VISTA	CEP 58.200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 4949
MUNICÍPIO GUARABIRA			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA			
CÓDIGO DO ATO 080	CLASSIFICAÇÃO DO ATO (INSCRIÇÃO) XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CLASSIFICAÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CLASSIFICAÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CLASSIFICAÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL FLÁVIA MEDEIROS DE FREITAS			
LOCALIZAÇÃO (rua, av, etc) RUA EDVARDO TOSCANO			Município 88
COMPLEMENTO 1º ANDAR	BARRIO/POSTO BELA VISTA	CEP 58.200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 4949
MUNICÍPIO GUARABIRA	UF PB	PAÍS BRASIL	E-MAIL fmirandamedeiros@bol.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 6920801 Atividade secundária XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX	CLASSIFICAÇÃO DO ATO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE XXXXXXXXX		
BATA DE FIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADU XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NESTE ANTECESSOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-4m S-cda <input checked="" type="checkbox"/> 9-cda			
ASSINATURA DA FOLHA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante autorizado) <i>Flávia Medeiros de Freitas</i>			
DATA DA ASSINATURA 31/05/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Flávia Medeiros de Freitas</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Giuseppe Marconi Coutinho de Souza</i> <i>Arquiverio</i> 06/06/2012	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/08/2012 SOB Nº: 25101232498 Protocolo: 12/008375-2, DE 04/08/2012 <i>Flávia Medeiros de Freitas</i> MARIA DE FATIMA V. VENANCIO SECRETÁRIA GERAL		



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101232498		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referenciar a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FLAVIA MEDEIROS DE FREITAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BEM(S) (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) FLÁVIO ALMEIDA DE MEDEIROS		(mãe) CARMEM LÚCIA MIRANDA DE MEDEIROS	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 16/06/1975	IDENTIDADE (número) 17491002 VIA	Orgão emissor SSDS	UF PB
CPF(número) 930.013.714-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA EDVARDO TOSCANO			NUMERO 98
COMPLEMENTO TÉRREO	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	CEP 58200-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 004949 - Guarabira
MUNICIPIO Guarabira			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL FLÁVIA MEDEIROS DE FREITAS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA EDVARDO TOSCANO			NUMERO 98
COMPLEMENTO 1º ANDAR	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	CEP 58200-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 004949 - Guarabira
MUNICIPIO Guarabira		UF PB	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária 6920602, 8211300, 8219999		Descrição do Objeto Atividades de contabilidade; Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/06/2012	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.668.903/0001-12	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL INDEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3- NÃO
DATA ASSINATURA 15/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Flavia Medeiros de Freitas</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL: DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PB2180001480276	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2018 11:32 SOB Nº 20180059874.
PROTOCOLO: 180059874 DE 21/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800598690. NIRE: 25101232498.
FLÁVIA MEDEIROS DE FREITAS

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 22/02/2018
www.redesim.pb.gov.br

FP **FÁTIMA PAULINO**
Service Notarial

FÁTIMA PAULINO - Service Notarial
 Rua: Guarabira - Centro - Guarabira - PB
 CEP: 51.200-000 - Caixa: 133 - 224/2018
 e-mail: fatima@notariopb.com.br

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:.....
 FLAVIA MEDEIROS DE FREITAS.....
 Em test.da verdade. Guarabira-PB 16/02/2018 17:17
 Wilson de Freitas Santos - Tabelião Substituto
 [2018-001368]EMPL:R\$ 19,48 FAREN:R\$ 0,28 FEPJ:R\$ 1,90 ISS:R\$ 0,82
 SELO DIGITAL: ABL50804-9EL1
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2018 11:32 SOB Nº 20180059874.
 PROTOCOLO: 180059874 DE 21/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800598690. NIRE: 25101232498.
 FLÁVIA MEDEIROS DE FREITAS

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 22/02/2018
www.redasim.pb.gov.br



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FLÁVIA MEDEIROS DE FREITAS			Protocolo: PBC1900614923	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)				
NIRE: 25101232498	CNPJ: 1566890300112	Natureza Jurídica: Empresário (Individual)		Último Arquivamento Data: 22/02/2018
Número:				
Arquivamentos solicitado:				
Número:	Data:		Ato:	
20190059874	22/02/2018		ALTERAÇÃO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/07/2019, às 15:08:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código QKGL0WGE.



PBC1900614923

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA PARAÍBA

CATEGORIA: **CONTADOR** N° DO REGISTRO: **PB-005750JO-1**

Nome: **FLAVIA MEDEIROS DE FREITAS**

FILIAÇÃO
FLAVIO ALMEIDA DE MEDEIROS
CARMEM LUCIA MIRANDA DE MEDEIROS

Flávia Medeiros de Freitas
 ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
15/03/1975	BRASILEIRA	ALAGOA GRANDE-PB
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
21/03/2015	930.013.714-04	1.748.100 SSP-PB
TÍTULO		TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS		UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n° 9.295/46, c/c art. 1° da Lei n° 6.208/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/02/2018

[Assinatura]
 Gerardo Batista Faria
 PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.668.903/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2012
NOME EMPRESARIAL FLAVIA MEDEIROS DE FREITAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FLAVIA ASSESSORIA CONTABIL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R EDVARDO TOSCANO	NÚMERO 98	COMPLEMENTO ANDAR 1
CEP 58.200-000	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO GUARABIRA
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO fmirandamedeiros@bol.com.br	
TELEFONE (83) 8899-2018		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/01/2024** às **10:08:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FLAVIA MEDEIROS DE FREITAS
CNPJ: 15.668.903/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:17:14 do dia 16/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/05/2024.

Código de controle da certidão: **EF63.AB96.DACD.10B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: C3CF.0021.0E73.F3AC

Emitida no dia 15/01/2024 às 15:48:16

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 15.668.903/0001-12

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**

 <p style="text-align: center;">ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA SECRETARIA DE FINANÇAS</p>	<p>Data: 15/01/2024</p> <p>Hora: 16:50</p>
--	--

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

<p>Nº da Certidão</p> <p style="text-align: center;">0010865</p>	<p>Nº de Controle de Autenticação</p> <p style="text-align: center;">MjExOTc0</p> 
--	--

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF: 15668903000112 - Inscrição Municipal: 5018730/2017

Razão Social: FLAVIA MEDEIROS DE FREITAS -ME

Endereço: RUA EDVARDO TOSCANO

Número: 98

Bairro: BELA VISTA - Cidade: GUARABIRA - PB - Cep: 58200000

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é valida por 60 (sessenta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.668.903/0001-12
Razão Social: FLAVIA MEDEIROS DE FREITAS ME
Endereço: RUA EDVARDO TOSCANO 98 1 ANDAR / BELA VISTA / GUARABIRA / PB / 58200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2023 a 29/01/2024

Certificação Número: 2023123102233806571338

Informação obtida em 15/01/2024 15:52:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLAVIA MEDEIROS DE FREITAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.668.903/0001-12
Certidão nº: 64510469/2023
Expedição: 16/11/2023, às 11:41:23
Validade: 14/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLAVIA MEDEIROS DE FREITAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.668.903/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/03/2024 às 17:35:48 foi protocolizado o documento sob o N° 30999/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Pirpirituba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Romario Fernandes Nicolau.

Número do Contrato: 000000062024

Data da Publicação: 05/02/2024

Data da Assinatura: 02/02/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 26.950,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados, para prestação de serviços na implantação de informações nos sistemas da Plataforma Brasil (SICONF, SIMEC, SISMOB) e sistemas ligados ao Estado da Paraíba, de documentos da Prefeitura Municipal de PirpiritubaPB.

Contratado (Nome): FLÁVIA MEDEIROS DE FREITAS - ME

Contratado (CNPJ): 15.668.903/0001-12

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 2

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e6fceb4cf292ce5aa2a934e7cc31c74
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	d66489e4f154aa9427d75392397b2678
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	6bddd786122b88dfc25826e6695c68c
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	f9353dc4fbf997910e807b44aef621ef
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	3b8458108c5c164b79ac02300977b8ef
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	bf2db8674b675f70b83ce8df2732482e

João Pessoa, 13 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 30997/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Pirpirituba**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/03/2024 às 17:35h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 30999/24 ao Documento 30997/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 30997/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	19 - 22	f9353dc4fbf997910e807b44aef621ef
Designação da fiscalização técnica do contrato	23	3b8458108c5c164b79ac02300977b8ef
Comprovante de publicidade	24 - 27	e6fceb4cf292ce5aa2a934e7cc31c74
Designação do gestor do contrato	28	bf2db8674b675f70b83ce8df2732482e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	29	6bddd786122b88dfc25826e6695c68c
Comprovantes de regularidade da contratada	30 - 40	d66489e4f154aa9427d75392397b2678
RECIBO PROTOCOLO	41	323b8f2880374c28e3f68fb12b0a0050

João Pessoa, 13 de Março de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**